



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

PROJETO DE LEI CMPT Nº 025/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.994/2025, que “Obriga o Poder Executivo do Município de Passa Tempo, suas Autarquias e Fundações a enviar para a Câmara Municipal de Passa Tempo, cópia integral de todas as licitações, seja de que modalidade for, bem como, suas alterações ou aditivos, inclusive dos Contratos Administrativos, com os licitantes, e dá outras providências.”

O Vereador Humberto Eustáquio Sales de Faria, apresenta à Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.994/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…) Art. 1º. Conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, fica o Poder Executivo do Município de Passa Tempo, suas Autarquias e Fundações, por força da presente Lei, obrigados a enviar para a Câmara Municipal de Passa Tempo, cópia integral, em formato digital, de todas as licitações efetivadas, alterações e aditivos, seja de que modalidade for, incluindo procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, inclusive dos contratos administrativos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Publicação no Diário Oficial do Município, do Extrato da Contratação do respectivo procedimento;

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal obrigado, a enviar a Câmara Municipal, cópia, em formato digital, de todas as medições e pagamentos oriundos das licitações, até o seu término, imediatamente, após os respectivos pagamentos. (...)”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 20 de outubro de 2025.

HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Povo de Passa Tempo.

Os Vereadores que ao presente projeto subscrevem, com fulcro nos artigos 2º e 61 da Constituição Federal; artigos 45, 47 e 48 da Lei Orgânica do Município de Passa Tempo – MG e artigos 108 e 109 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, APRESENTAM ao Plenário desta Casa Legislativa a seguinte justificativa ao Presente Projeto de Lei:

Justificativa

Justifico a apresentação da presente Proposição, unicamente para possibilitar que as cópias de licitações e afins, a serem enviadas para o Poder Legislativo municipal, oriundas do Poder Executivo, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.994/2025, possam ser enviadas de forma digital, tudo em conformidade com o princípio da eficiência, que regula atos administrativos.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto. Sem mais para o momento, firmo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 20 de outubro de 2025.

HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA
Vereador